

DIRETRIZ/PROADM N°002/2021

Estabelece critérios para concessão de benefícios, bolsas e descontos para matrículas realizadas no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Saneamento Ambiental no segundo semestre de 2021.

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, na pessoa do Pró-Reitor de Administração do **Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATÓLICA** no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE estabelecer os critérios para concessão de benefícios, bolsas e descontos aplicáveis aos alunos matriculados do UNICATÓLICA, no segundo semestre de 2021, no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia de Saneamento Ambiental.

Art. 1º - Os descontos descritos na presente diretriz são exclusivos para alunos efetivamente matriculado no curso, não cumulativos nem transferíveis a outro aluno. As condições aqui apresentadas não podem ser aplicadas de forma combinada ou cumulativa com qualquer outro tipo de benefício que o aluno, porventura, possa ser beneficiário.

Art. 2º - O propósito de concessão destes benefícios é de viabilizar o ingresso de alunos na formação de turma, que sejam indicados por conhecidos ou instituições conveniadas, buscando assim perfazer o número mínimo de alunos necessários à abertura da turma para o curso.

Parágrafo Único: Os eventuais descontos que possam ser concedidos aos alunos matriculados não poderão ser revertidos em benefícios pecuniários, de qualquer ordem, às instituições conveniadas. O benefício alcançado pelas instituições conveniadas se dá pelo aprimoramento e formação de seus colaboradores.

Art. 3º - Para alunos matriculados no curso, que fizerem indicação de novos alunos matriculados, terão direito ao desconto em suas mensalidades nas condições e quantitativos indicados a seguir:

- I. Aluno matriculado com indicação de **nove** novos matriculados terá o direito, intransferível, de desconto de **100% (cem por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.



- II. Aluno matriculado com indicação de **seis** novos matriculados terá o direito, intransferível, de desconto de **60% (sessenta por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.
- III. Aluno matriculado com indicação de **quatro** novos matriculados terá o direito, intransferível, de desconto de **30% (trinta por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.
- IV. Aluno matriculado com indicação de **dois** novos matriculados terá o direito, intransferível, de desconto de **15% (quinze por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.

Art. 4º - Os alunos matriculados, que comprovarem vinculação funcional com as instituições conveniadas, independentemente do número de colaboradores da instituição conveniada que venham a se matricular, terão direito ao desconto em suas parcelas nas condições, datas e percentuais indicados a seguir:

- I. Matrículas efetivamente realizadas até o dia **07/11/2021** terá o direito, intransferível, de desconto de **10% (dez por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.
- II. Matrículas efetivamente realizadas até o dia **14/11/2021** terá o direito, intransferível, de desconto de **8% (oito por cento)** nas dezoito parcelas que compõem o plano de pagamento do curso.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Comitê Financeiro UniCatólica, para apreciação e deliberação.

Art. 6º - Esta Diretriz entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga disposições contrárias.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2021.


LUIZ CESAR M. CORDOBA
Pró-Reitor de Administração